



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>CURSO CONSULTORIA EM AUDITORIA</b>	
<b>UNIDADE DEMANDANTE:</b> Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento	
<b>INTEGRANTE DEMANDANTE:</b> Devânia Araújo de Figueiredo Varella	
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b> Auditoria Interna	
<b>INTEGRANTE TÉCNICO:</b> Paulinéa Marise Lima de Araújo	
<b>DESCRÍÇÃO DA DEMANDA:</b> curso aprovado no PACD 2023 (PAE 12246/2022) e previsto na proposta do PAC-Aud 2023.	
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Abril/2023	
<b>Dotação Orçamentária</b> <input checked="" type="checkbox"/> Demanda de CAPACITAÇÃO prevista no PACD 2023.	<b>Objeto trata-se de:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço não continuado
<b>Previsão de despesa constante no PACD ou valor estimado em pesquisa de mercado:</b> R\$ 7.200,90 (sete mil e duzentos reais e noventa centavos).	

### Justificativa da necessidade da contratação

Com base em normas e práticas internacionais sobre a atuação da área de auditoria, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu princípios, conceitos e requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Judiciário, por meio da Resolução n.º 309, de 11.03.2020.

Dentre as diretrizes técnicas aprovadas pela Resolução, o CNJ também regulamenta a atividade de CONSULTORIA (aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados) a ser prestada pela auditoria interna, sem que o auditor interno pratique nenhum ato de gestão, de responsabilidade da administração ou da unidade auditada.

No âmbito do TRE-RN, foram atendidos alguns pedidos de Consulta Administrativa na gestão 2018-2020, a partir de estudos internos por iniciativa da própria área, em razão da ausência de capacitação prévia sobre o processo de trabalho CONSULTORIA. No entanto, mesmo com a experiência na prestação do serviço às unidades consulentas, inúmeras dúvidas de caráter procedural remanescem, sobretudo em relação aos modelos de papéis de trabalho a serem desenvolvidos e utilizados e aos limites de atuação de auditores e auditoras, de maneira a mitigar o risco de comprometimento da necessária objetividade desta área em futuras avaliações de auditoria, nas temáticas e processos de trabalho das unidades consulentas atendidas anteriormente.

Convém, ainda, ressaltar que, com base nas novas diretrizes técnicas para a área de auditoria interna introduzidas pelo CNJ, foram publicadas no âmbito deste Tribunal as Resoluções n.ºs 21 e 22/2020, que instituem, respectivamente, o Estatuto da Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade, ambos os instrumentos abrangendo a prestação do serviço de CONSULTORIA.



## Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte **Celina Guimarães Viana**

Em relação à proficiência dos autores internos, importa destacar que, dentre as Normas e Orientações da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework - IPPF*), base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors*), a de número 1210 estabelece que:

**Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais.** A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades. **(grifo acrescido)**

Nesse sentido, a boa qualidade do trabalho do(a) auditor(a), que depende de um conjunto significativo de conhecimentos e habilidades, contribui para a melhoria da gestão e da governança, para a prevenção de irregularidades, para a promoção da transparência, para o aperfeiçoamento dos controles internos e para a consequente mitigação de riscos que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos, buscando adicionar valor a partir da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Por fim, por meio do PAE n.º 13224/2022, remetido à a Auditoria Interna em 24.01.2023, está sendo demandada a prestação de serviço de CONSULTORIA em processo de trabalho crítico para o Tribunal, tendo sido determinada a sua realização no primeiro trimestre de 2023.

Assim, diante do conjunto de diretrizes técnicas sobre CONSULTORIA introduzidas pelo CNJ, de lacunas de conhecimento existentes em relação ao tema e da recente demanda institucional acima mencionada, torna-se indispensável e urgente a participação dos servidores e servidoras desta área de atuação em curso de capacitação sobre a referida atividade, com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, sob pena de prejuízo ao cumprimento da missão da auditoria interna.

### Objetivos Estratégicos relacionados

S.4 Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais - Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à integridade nos processos eleitorais, à contribuição para a probidade administrativa, priorizando a tramitação dos processos judiciais que tratem do desvio de recursos públicos, de improbidade e de crimes eleitorais, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público.

PI.2 Promoção da integridade e da ética - Diz respeito ao comportamento da organização e dos agentes públicos, referindo-se à sua adesão e atuação funcional consistente com os valores, princípios e normas éticas institucionais.

PI.3 Aprimoramento da governança institucional - Refere-se à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, bem como à adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos, de comunicação da estratégia, de gestão documental, simplificação de processos organizacionais, de gestão de projetos estatísticas, para assegurar a desburocratização, a eficiência operacional e a entrega de valor público à sociedade. Vinculado a este macrodesafio, merece destaque a iniciativa estratégica “fortalecer o sistema de auditoria interna” (PI3.3).

### Metas do Planejamento Estratégico

O atendimento da demanda contribuirá, de forma direta ou indireta, para o cumprimento das metas do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) 2021-2026, estabelecidas por meio dos indicadores a seguir relacionados:



*Escola Judiciária Eleitoral  
do Rio Grande do Norte  
**Celina Guimarães Viana***

- IE6.1 Índice de cumprimento de recomendações externas
- IE6.2 Índice de cumprimento de recomendações internas
- IE6.3 Índice de aplicação da gestão de riscos em processos críticos
- IE6.4 Índice de governança pública nos eixos Liderança, Estratégia e Controle
- IE7.1 Índice de ações de promoção da integridade

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

DEVANIA ARAUJO  
DE FIGUEIREDO  
VARELLA:300024582

Assinado de forma digital por  
DEVANIA ARAUJO DE  
FIGUEIREDO  
VARELLA:300024582  
Dados: 2023.02.14 16:00:21  
-03'00'

Devânia Araújo de Figueiredo Varella  
Titular do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento/GAPEJE  
**Integrante Demandante**

PAULINEA MARISE  
LIMA DE  
ARAUJO:30024331

Assinado de forma digital por  
PAULINEA MARISE LIMA DE  
ARAUJO:30024331  
Dados: 2023.02.14 16:03:06  
-03'00'

Paulinéa Marise Lima de Araújo  
Dirigente da Auditoria Interna/PRES  
**Integrante Técnico**